



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa



AGENDAMENTO DO DIA
28/04/15
[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº. 156 /2015.

Ementa: Institui a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba Resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos", na forma estabelecida nesta lei.

Artigo 2º - A "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos" abrange as seguintes medidas:

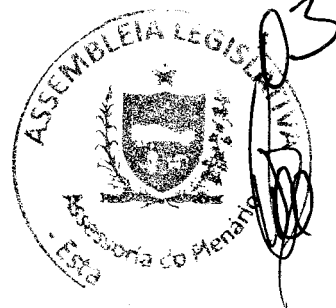
- I – campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;
- II – inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino no Estado da Paraíba;
- III – inclusão de atividades educativas e informativas nas unidades básicas de saúde (postos de saúde), bem como nos demais órgãos públicos;
- IV – parcerias com municípios, outros entes públicos ou privados para informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade da doação de órgãos.

Artigo 3.º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, instituir a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos", para transplante e tratamento, no âmbito do Estado da Paraíba.

O Brasil registrou crescimento nas doações e transplantes de órgãos em 2014, de acordo com levantamento da Associação Brasileira de Transplantes de Órgãos (ABTO) divulgado este ano. Foram 7.898 órgãos doados no ano passado, 3% a mais que em 2013.

A taxa de doadores também subiu de 13,5 por milhão de pessoas (pmp) para 14,2 por milhão, no entanto, ficou abaixo da meta proposta pela associação para 2014, que era de 15 por milhão. Além disso, o índice está longe de alcançar o objetivo de 20 doadores por milhão de pessoas até 2017.

O Brasil tem um programa de transplantes bem consolidado, mas que deve ser zelado para que o crescimento dos últimos anos seja sustentado. As comissões intra-hospitalares de transplante, são fundamentais na identificação do potencial doador e sua pronta notificação às centrais estaduais. O número de transplantes com doador vivo vem decrescendo quase que em todos os estados brasileiros, compensado pelo crescimento do transplante com doador falecido.

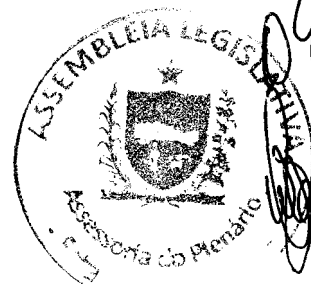
De acordo com Lucio Pacheco, presidente da ABTO, a má distribuição das equipes que realizam transplantes pelo Brasil pode ser uma das respostas desta dificuldade.

Segundo o Ministério da Saúde, que coordena o Sistema Brasileiro de Transplantes, há mais de mil equipes preparadas para realizar cirurgias distribuídas pelo Brasil e 400 unidades prontas para atuarem nessa área.

Mas para Pacheco, há uma concentração desse tipo de mão de obra no Sul e Sudeste e quase nenhum ou nenhum no Norte, Nordeste e Centro-Oeste. "Enquanto em São Paulo há 20 equipes para realizar cirurgias de fígado, o que é muito, na Paraíba há apenas 1. Em outros estados mais longes, não há", explica.



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa



Rejeição das famílias

A doação de órgãos é um processo delicado, que depende do crédito da população no sistema, e do comprometimento dos profissionais de saúde no diagnóstico de morte encefálica. Dentre os problemas que dificultam a realização dos transplantes, um tem destaque fundamental, é a falta de autorização da família para a cirurgia.

No Brasil, esse dado é medido pela chamada "*taxa de negativa familiar*", o índice em 2014, ainda foi elevado de 46%, espera-se que, como uma meta plausível, haja a diminuição de 2% por ano, até que se atinja, pelo menos, 30%. Em alguns estados, o percentual de famílias que não aceitam que um parente doe seus órgãos é ainda maior.

Já na Paraíba, a não autorização familiar encontra-se com percentual elevado, tendo subido de 58% em 2013 para 64% em 2014.

No Estado faz-se transplantes de rim, fígado e córnea. E, em cumprimento ao Art. 13 da Lei 9.434/97 (Lei de Remoção de Órgãos), os estabelecimentos de saúde notificaram, que após uma queda em 2013, o índice de transplantes voltou a crescer em 2014, subindo 15,7% (de 36,9 em 2013 para 42,7 pmp em 2014). Estes dados contrastam, no entanto, com uma queda na taxa de doadores efetivos que caiu 40% (de 4,5 em 2013 para 2,7 pmp em 2014).

Quanto aos transplantes, especificamente, houve uma queda no de córnea que registrou o índice de 15% (de 43,8 em 2013 para 37,2 pmp em 2014) e no de rim a queda foi de 26% (de 14,1 em 2013 para 10,4 pmp em 2014). O transplante de fígado vinha subindo ano a ano, mas começou a cair após 2010, não tendo havido nenhum em 2013. Em 2014, houve retomada, tendo sido feito um transplante hepático.

Os referidos índices podem ser revertidos e melhorados caso haja mais campanhas, em caráter permanente, de cunho didático-educacional, que mostrem à população a importância da doação de órgãos, explique e



Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Ricardo Barbosa

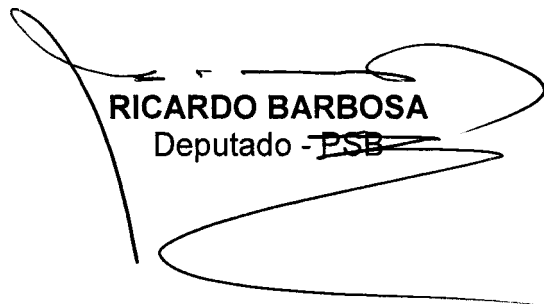


desmitifique a morte cerebral, além de fornecer informações quanto ao sistema de transplantes.

Por fim, é preciso motivar a população a que, cada um, informe em vida o desejo de se tornar um potencial doador de órgãos e tecidos.

Pelas razões expostas, apresento esta proposição aos nobres pares desta Casa de Leis, contando com sua aprovação, por entender que estaremos assim, legitimando interesses de toda a sociedade e sanando esta grave deficiência de doações de órgãos que atinge nosso Estado.

Fonte: <http://www.abto.org.br/abtov03/Upload/file/RBT/2014/rbt2014-lib.pdf>


RICARDO BARBOSA
Deputado - ~~PSB~~



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 136
Em 27/04 /2015
p/ William B.F. do Melo
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28 / 04 /2015.
p/ Magaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____ / ____ / 2015.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____ / ____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em ____ / ____ / 2015.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 28/04 /2015
p/ Magaly Maia
Dir. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 28/04 /2015
Táris Melo
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ /2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Dep. Troccoli Jr.
Em 14/05 /2015
Catalino Jr. de M.
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ /2015
Parecer _____
Em ____ / ____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(_____) Página (s) e (_____) Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2015.

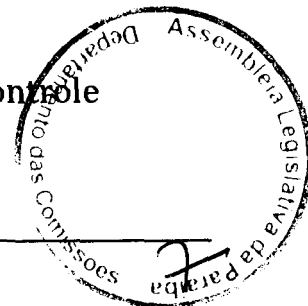
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Ordinária 156/2015**

Emenda: Institui a "Campanha Permanente de
Estabelecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art.
139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi
publicada no Diário do Poder Legislativo nº 6.969, página 11, na data
de 30 de abril de 2015.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

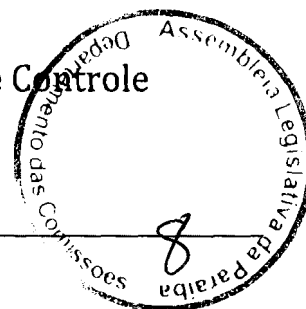
Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de 156/2015**

Emenda: **Institui a "Campanha Permanente de
Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 29 de abril de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

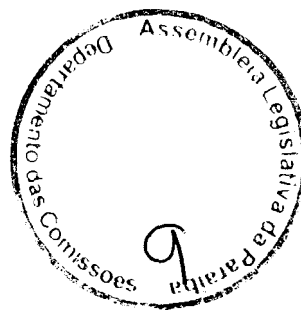
Francisco de Assis Araújo
Diretor do D.A.C.P.L.

Joyce Karla de A. Carvalho
Joyce Karla de A. Carvalho
Assistente Legislativo

José Gomes Neto
Assistente Legislativo



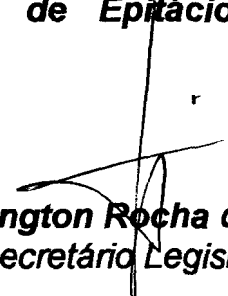
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 156/2015, de autoria do Deputado Ricardo Barbosa, que “Institui a “Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos”.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 07 de maio de 2015.


Washington Rocha de Aquino
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI nº 156/2015.

Institui a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".

AUTOR: Dep. RICARDO BARBOSA
RELATOR: Dep. TRÓCOLLI JUNIOR

PARECER

160/15

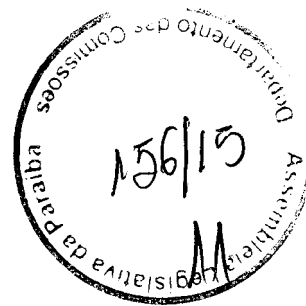
I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 156/2015, de autoria do Nobre Deputado Ricardo Barbosa, que institui a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".

É o relatório



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



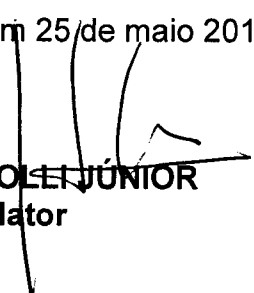
II – VOTO DO RELATOR

A Proposta legislativa apresentada pelo Ilustre Deputado Ricardo Barbosa é meritória, haja visto que o projeto ora apresentado tem como intuito fundamental, Institui a "Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos".

Os índices podem ser revertidos caso haja mais campanhas, em caráter permanente, de cunho didático-educacional, que mostrem a população a importância da doação de órgãos, explique e desmitifique a morte cerebral, além de fornecer informações quanto ao sistema de transplante.

Nestas condições, ante o exposto, o posicionamento desta relatoria é pela constitucionalidade, do Projeto de Lei nº 156/2015.

É o voto,
Sala das Comissões, em 25 de maio 2015.


Dep. TRÓCOLLI JÚNIOR
Relator



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

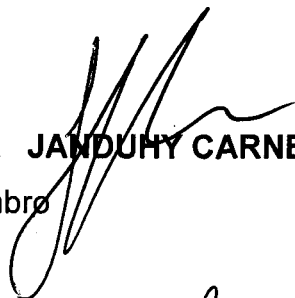
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer da Senhor Relator, pela declaração de constitucionalidade do Projeto de Lei nº 156/2015.

É o Parecer
Sala das Comissões, em 25 de maio de 2015.

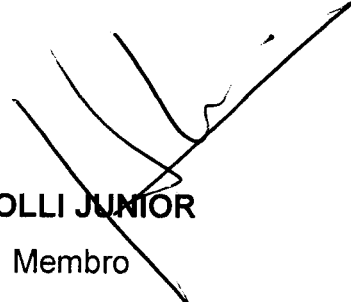
Apreciada Pela Comissão
No Dia 27.6.15

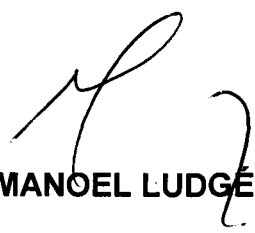

Dep. ESTELA BEZERRA
Presidente


Dep. JANDUHY CARNEIRO
Membro


Dep. BRANCO MENDES
Membro


Dep. GEOVA CAMPOS
Membro


Dep. TROCOLLI JUNIOR
Membro


Dep. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


Dep. CAMILA TOSCANO.
Membro



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

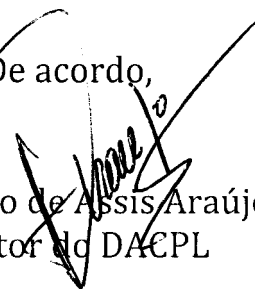
Propositura: **Projeto de lei nº 156/2015**

Ementa: Institui a “Campanha Permanente de
Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos”.

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que o parecer nº 160/2015 da Comissão de Constituição Justiça e Redação, referente à proposição em epígrafe, foi publicado no Diário do Poder Legislativo nº 7.005, página 06, na data de 09 de julho de 2015.

João Pessoa, 09 de julho de 2015.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,

Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

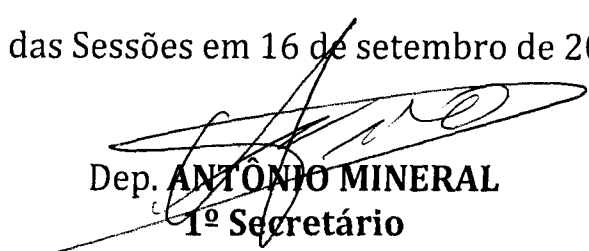
**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 156/2015**

Emenda: **DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA -
Institui a "Campanha Permanente de
Esclarecimento e Incentivo à Doação de
Órgãos".**

CERTIFICO, que a presente matéria foi aprovada
por unanimidade, na ordem do Dia, 16 de setembro de 2015.

Sala das Sessões em 16 de setembro de 2015.


Dep. **ANTÔNIO MINERAL**
1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 108/2015

João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 156/2015, do Deputado Estadual Ricardo Barbosa, que “Institui a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 108/2015
PROJETO DE LEI Nº 156/2015
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

**Institui a Campanha Permanente de
Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos, na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º A Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos abrange as seguintes medidas:

I - campanhas publicitárias de cunho educativo, inseridas nos veículos de comunicação em geral;

II - inclusão de atividades educativas e informativas no âmbito da rede pública de ensino no Estado da Paraíba;

III - inclusão de atividades educativas e informativas nas unidades básicas de saúde (postos de saúde), bem como nos demais órgãos públicos;

IV - parcerias com municípios, outros entes públicos ou privados para informar a população de maneira a desenvolver-lhe consciência sobre a necessidade da doação de órgãos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 17 de setembro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 108/2015
PROJETO DE LEI Nº 156/2015
AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

EMENTA: Institui a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 03

Recebido em: 22 / 09 / 15

Nome: Landiceia Freire

A Casa Civil em 22 / 09 / 2015
Prazo Constitucional: 14 / 10 / 2015
Lei nº: 10526, 09/10/15
DO nº: 1110/2015



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 156/2015

AUTORIA: DEPUTADO RICARDO BARBOSA

EMENTA: Institui a Campanha Permanente de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos.

Certifico que a presente matéria teve sua finalização com 17 (dezessete) páginas, transformada na Lei Ordinária Estadual nº 10.526, de 09 de 10 de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de 10 de 2015.

João Pessoa, 11 de outubro de 2015.


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo